



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.383, DE 23 DE JUNHO DE 1.993.-

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

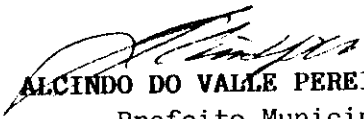
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, no Departamento de Obras, Viação e Serviços, Unidade de Obras e Serviços Urbanos, até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Integração dos Serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária / no Município.-

**Artigo 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, através de convênio celebrado com o Governo do Estado.-


**Artigo 3º** - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao presente crédito especial, até o limite de 50% (cinquenta por cento).-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de junho / de 1.993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo